

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EDITAL N.º 020/2025

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO SANESUL - VAGA AFIRMATIVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna público para conhecimento dos interessados o GABARITO PRELIMINAR (PROVA OBJETIVA), do CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO SANESUL - VAGA AFIRMATIVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), sob o regime celetista, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal conforme plano de carreira e remuneração da empresa de saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

DO GABARITO PRELIMINAR

1.1 O Gabarito Preliminar das Provas Escritas (Objetivas), aplicadas em 16 de março de 2025, encontra-se no ANEXO ÚNICO deste Edital.

2. DOS RECURSOS

2.1. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, o candidato poderá apresentar recurso individual por questão no período entre 09 (nove) horas do dia 18 de março de 2025 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) e 23h59m (vinte e três e cinquenta e nove minutos) do dia 19 de março de 2025 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

2.1.1. Após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de submeter o recurso contra o gabarito preliminar.

2.2. O candidato só poderá protocolar uma única vez o seu recurso para cada período de recurso, não sendo possível inserir novas informações depois de protocolizado.

2.3. Os recursos não conterão identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

2.3.1. Os recursos deverão conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

2.3.2. O recurso poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e resposta.

2.3.3. Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída.

2.4. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo, definidos neste Edital, e os horários que serão definidos em Edital específico.

2.5. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

2.6. Se, após análise dos recursos, houver em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

2.7. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

2.8. Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar o recurso.

2.9. Ao enviar o recurso, o sistema criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2025.

Renato Marcílio da Silva
Diretor-presidente

ANEXO ÚNICO

GABARITO PRELIMINAR (PROVA OBJETIVA)

Cargo: 1000 - Assistente Administrativo									
1 - C	2 - D	3 - A	4 - C	5 - A	6 - C	7 - C	8 - E	9 - B	10 - A
11 - B	12 - B	13 - A	14 - E	15 - B	16 - D	17 - A	18 - B	19 - C	20 - B
21 - D	22 - E	23 - C	24 - E	25 - A	26 - B	27 - B	28 - B	29 - A	30 - C
31 - D	32 - D	33 - A	34 - E	35 - C	36 - C	37 - A	38 - C	39 - C	40 - D
41 - B	42 - B	43 - E	44 - D	45 - D	46 - B	47 - A	48 - D	49 - B	50 - E
51 - C	52 - B	53 - D	54 - B	55 - E	56 - C	57 - A	58 - A	59 - B	60 - D